

### JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DE PREÇO

#### 1. JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

A prefeitura municipal de Itumbiara tem o interesse em dar maior visibilidade ao "XIX (19º) Arraiá de Itumbiara" por meio de apresentações de artistas de renome e reconhecimento nacional, fomentando o turismo local e gerando renda ao município, ao comércio local, à rede hoteleira e a toda a cadeia de fornecedores e prestadores de serviços que são necessários para atender a um evento dessa natureza.

Neste ano, o Município de Itumbiara pretende com a presente contratação dar início às comemorações do "XIX (19º) Arraiá de Itumbiara" dentre os dias 22 A 27 de julho de 2025, com shows de grande apelo popular e forte adesão e identificação da comunidade itumbiarenses.

Importante destacar que, haverá várias realizações de apresentações musicais, no "XIX (19º) Arraiá de Itumbiara" dentre os dias 22 a 27 de julho de 2025, no Capim de Ouro (Espaço Arraia), que se dará em concomitância com as festividades tradicionais do município de Itumbiara-GO.

Justifica-se também a contratação do estilo de música promovido pelo cantor "**Alexandre Pires**" é de grande apelo popular e forte adesão e identificação da comunidade itumbiarenses.

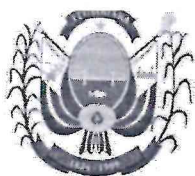
Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para educação e, no mínimo lazer.

Sendo assim, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Nesse ínterim, impende destacar que se trata de uma tradicional festa, que movimenta a cidade e a cultura, com apresentações e a venda de comidas típicas.

#### 2. DA ESCOLHA:

A empresa do grupo supracitado se deu em virtude do seu reconhecimento artístico perante a crítica especializada e o público em geral, logo e importante salientar que o TCM/GO possui regulamentação específica sobre este ponto, prevista na Instrução Normativa nº 03, de 2016, que estabelece limites ao procedimento a ser respeitado para regular a contratação de shows artísticos.



Para isso, foi contactada a empresa **APN SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/ME sob o nº 03.098.601/0001-77** que possui representação do cantor perante o mercado nacional.

### 3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Em análise aos presentes autos, observa-se que foram realizadas pesquisas de preços junto à contratada, a empresa, **APN SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/ME sob o nº 03.098.601/0001-77**, que apresentou contratos (e notas) formalizados com outros entes públicos, comprovando que o preço cobrado do Município é compatível com os praticados no mercado com outros municípios.

A apresentação descritiva da prestação de serviços de show artístico do cantor "**Alexandre pires**", no dia 25 de julho de 2025, em comemoração ao "XIX (19º) Arraiá de Itumbiara" da tradicional festa do Município de Itumbiara, disponibilizado pela empresa supracitada, é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha.

Destaca-se que o valor ofertado ao Município de Itumbiara foi de R\$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS) pela prestação de serviço de show artístico do cantor "**Alexandre Pires**".

Itumbiara, Estado de Goiás, 12 de maio de 2025.

**NOME: ANA GABRIELLE BALDUINO DE SÁ ARANTES**

**Equipe de Planejamento**